

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 05, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre regulamentação de solicitação de adiantamento de viagem dos integrantes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev e dá outras providências.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o que determina os artigos 68 e 69 da Lei Federal N.º 4.320/64;

Considerando ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o assunto,

RESOLVE,

Art. 1.º Os pedidos de adiantamento que forem solicitados a partir da entrada em vigor desta Portaria, deverão ser requeridos em nome da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev.

Art. 2.º Todo pedido de adiantamento deverá ser solicitado através do documento de REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO (anexo I), devidamente preenchido e autorizado, pelo Diretor Presidente do Olímpia Prev.

§ 1.º Toda solicitação deverá demonstrar a necessidade do adiantamento, de forma clara e objetiva, bem como as pessoas que farão parte do adiantamento.

§ 2.º Não será autorizado novo adiantamento, caso o solicitante esteja com adiantamento em aberto ou com a prestação de contas pendente.

§ 3.º A REQUISIÇÃO de ADIANTAMENTO deverá ser solicitada com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 3.º A prestação de contas deverá ser feita até o sétimo dia útil após a utilização do mesmo, em documento de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (anexo II), devidamente preenchido.

§ 1.º A prestação de contas deverá conter os originais de notas ou cupons fiscais, e recibos com identificação da empresa, endereço e CNPJ, no caso de recibo de pessoa física deverá conter; nome, endereço, RG, CPF, Nº de inscrição no INSS e ISS, e todas deverão ser preenchidas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev.

§ 2.º Não serão aceitos em hipótese alguma documentos com qualquer tipo de rasura ou ilegíveis, e caso não seja cumprido o disposto neste parágrafo a prestação de contas será automaticamente rejeitada.

Art. 4.º Será autorizada a utilização de veículos particulares do requerente, mediante pagamento do quilômetro rodado, com busca dos percursos recomendados pelo Google.

§ 1.º O valor a ser pago, através de prestação de contas de despesas de viagem, será de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado, valor este que será revisto, através de Portaria, quando ocorrer significativa variação no preço do combustível.

§ 2.º Não se inclui no valor mencionado no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de pedágios e estacionamento, as quais farão parte integrante das despesas de viagem.

§ 3.º Casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, desde que apontados na despesa de viagem.

Art. 5.º Juntamente com a Prestação de Contas, será obrigatório o preenchimento do RELATÓRIO DE VIAGEM (anexo III) que deverá conter de forma clara e objetiva a descrição das atividades realizadas nos destinos.

Art. 6.º Fica determinado ao Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, a elaboração de parecer sobre a Prestação de Contas, o qual emitirá PARECER (anexo IV) para posterior quitação definitiva do referido Adiantamento.



Art. 7.º O não cumprimento desta Portaria suspenderá automaticamente o direito a novo adiantamento ao solicitante infrator.

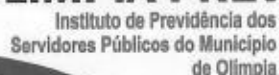
Art. 8.º Na hipótese em que o adiantamento for solicitado e outras pessoas forem realizar a viagem, deverão constar no corpo do empenho os dados pessoais dos mesmos.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 01 de junho de 2016.

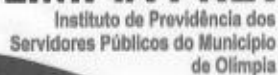


LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente

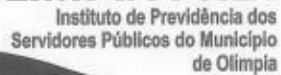


SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Assinatura:



PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADIANTAMENTO

**RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADIANTAMENTO**

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - Fone: (17) 3280-6069 / 3281-5322 - CEP 15400-000
OLÍMPIA - SP - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60
E-mail: olimpiaprev.presidencia@gmail.com / www.olimpiaprev.sp.gov.br

ANEXO IV

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADIANTAMENTO	
Olímpia: ____ / ____ / ____ Nº ____	
Nome do Requerente:	
Cargo:	
Nome do responsável pela Viagem:	
Quantidade de documentos relacionados:	
Valor total do adiantamento: R\$	
Valor efetivamente utilizado: R\$	
Valor a restituir: R\$	
Valor a complementar: R\$	
PARECER:	
Após análise da solicitação de adiantamento e respectiva prestação de contas de acordo com a Legislação em vigor, somos pelo parecer _____, a esta prestação de contas.	
Olímpia: ____ / ____ / ____	
Assinatura:	